

**Declaração de alteração de elementos de agregado familiar de habitação social  
(aplicável a agregados familiares arrendatários de habitação social)**

Eu (representante do agregado familiar) \_\_\_\_\_, portador do bilhete de identidade de residente de Macau n.º \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), representante do agregado familiar de habitação social com o n.º \_\_\_\_\_, declaro que pretendo requerer a alteração do número total de elementos do agregado familiar para \_\_\_\_\_ pessoas.

Cancelamento de elementos do agregado familiar (caso pretenda adicionar elementos ao agregado familiar, não é necessário preencher a tabela seguinte):

Nome (elemento do agregado familiar a cancelar)	N.º do Bilhete de Identidade de Residente de Macau	Motivo do cancelamento (pode escolher várias opções)
	( )	<input type="checkbox"/> Divórcio/Casamento <input type="checkbox"/> Falecimento <input type="checkbox"/> Renda demasiado elevada <input type="checkbox"/> Aquisição de propriedade imobiliária <input type="checkbox"/> Outro _____
	( )	<input type="checkbox"/> Divórcio/Casamento <input type="checkbox"/> Falecimento <input type="checkbox"/> Renda demasiado elevada <input type="checkbox"/> Aquisição de propriedade imobiliária <input type="checkbox"/> Outro _____
	( )	<input type="checkbox"/> Divórcio/Casamento <input type="checkbox"/> Falecimento <input type="checkbox"/> Renda demasiado elevada <input type="checkbox"/> Aquisição de propriedade imobiliária <input type="checkbox"/> Outro _____

Tomei conhecimento e concordo com o seguinte:

1. Após o cancelamento do registo dos elementos do agregado familiar listados na tabela acima, os mesmos não poderão habitar na fracção arrendada por este agregado familiar e não pode ser solicitada novamente a sua inclusão como elementos do respectivo agregado familiar; caso contrário, o contrato de arrendamento da habitação social poderá ser rescindido.
2. O IH, de acordo com o Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 25/2009, providenciará a transferência para uma fracção de tipologia adequada (consultar a tabela abaixo), **sendo a**

**transferência organizada de forma aleatória, incluindo fracções na zona de Macau, Taipa ou Coloane; caso se verifiquem situações especiais relativamente à condição física (por exemplo, deficiência dos membros inferiores, necessidade de hemodiálise, ambliopia, doença crónica grave, entre outras situações), é necessário apresentar requerimento, por escrito, e atestado médico, conjuntamente com a presente Declaração, entre outros documentos, para análise pelo IH.** Caso, após o IH organizar a transferência de fracção, o representante do agregado familiar se recusar a efectuar a mudança, o IH poderá rescindir o contrato de arrendamento da habitação social com o agregado familiar, de acordo com a alínea 5) do n.º 2 do artigo 19.º do mesmo Regulamento.

<b>N.º de elementos do agregado familiar</b>	<b>Tipologia da habitação</b>
1 a 2 pessoas	Tipologias T0 ou T1 (T0, T0 <sub>1</sub> , T1)
3 a 5 pessoas	Tipologia T2 (T0 <sub>2</sub> , T2)
5 a 7 pessoas	Tipologia T3 (T0 <sub>3</sub> , T3)
7 pessoas ou superior	Tipologia T4 (T0 <sub>4</sub> , T4)

<b>Nome</b>	<b>Assinatura (conforme consta do bilhete de identidade de residente de Macau)</b>
Representante do agregado familiar	
Elemento cancelado	
Elemento cancelado	
Elemento cancelado	

Data:            de            de